



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU GABINETE DA PREFEITA

LEI 675/2008

*Autoriza o município a contratar
em regime de emergência 01(um) médico.*

A Prefeita Municipal de Turuçu – Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o município autorizado a contratar emergencialmente, pelo prazo de 02 (dois) meses, sem qualquer prorrogação, um médico plantonista.

Art. 2º - A jornada de trabalho do contratado e a remuneração serão as mesmas desenvolvidas pelos profissionais do quadro efetivo do município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas através de dotação própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 14 de novembro de 2008.

Selmira M. Fehrenbach
Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Margarida Carvalho Schwanz
Margarida Carvalho Schwanz

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO